



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Artigo 96, Inciso I, letra "e" da Constituição Federal e nos termos do Art. 18, Inciso XXXIX do Regimento Interno deste Regional, por unanimidade de votos, resolveu:

I - AUTORIZAR a abertura do Concurso Público C-41 para provimento de cargos da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, Código TRT - 11^a - AJ-023, Classe "A", Referência NI-24, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Secretaria do TRT da 11^a Região, a se realizar em Humaitá (AM);

II - APROVAR as instruções destinadas a regular o Concurso Público C-41 de provas, constantes do Anexo I desta Resolução.

Sala de sessões, 10 de abril de 1990.


SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32 /90.

Instruções destinadas a regular o Concurso Público C- 41, de provas para provimento de cargos da Classe Inicial de Auxiliar Judiciário, Código TRT-11ª-AJ.023, Classe "A", Referência NI-24, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a realizar-se em Humaitá-Am.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No Concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da Lei.
2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do Art. 19, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.
4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

04
X

5. IDONEIDADE MORAL - Apresentação de atestado de antecedentes fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou Certidão de registro civil de nascimento ou de casamento.

8. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotografias, recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE - Diploma ou prova de conclusão de curso colegial ou 2º grau de ensino ou de nível equivalente.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL - Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o nome e endereço de três pessoas, de preferência autoridades, que possam prestar informações à Comissão do Concurso, sobre o candidato.

Parágrafo-único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia que será conferida com o documento original no ato da inscrição.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b) PROVA DE DIREITO;
- c) PROVA DE MATEMÁTICA; e,
- d) PROVA DE DATILOGRAFIA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



050X

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de um dos seguintes atos: carta, ofício e requerimento.

II - Questões referentes a:

1. Conhecimentos sobre redação oficial: abreviaturas.

2. Conhecimentos de língua portuguesa:

a) fonética: encontros vocálicos e consonantais;

b) ortografia e acentuação;

c) a palavra: processos de formação, classe e emprego;

d) o vocábulo: sinonímia, polissemia e contexto;

e) análise sintática;

f) sintaxe de concordância nominal e verbal;

g) sintaxe de regência nominal e verbal;

h) sintaxe de colocação;

i) pontuação; e,

j) vícios de linguagem.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

I. Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

Juntas de Conciliação e Julgamento, Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.

3. Limitação do tempo de trabalho: jornada de trabalho, horário de trabalho, trabalho extraordinário e trabalho noturno.

4. Repouso semanal e em feriados.

5. Salário mínimo.

6. Férias anuais remuneradas.

7. Contrato de trabalho do menor-aprendiz.

8. Gratificação Natalina.

9. Salário-maternidade.

10. Do contrato individual de trabalho: definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho.

11. O salário-família e sua aplicação e condições de percepção.

12. Causas de dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e pelo empregador.

13. Aviso Prévio e Indenização de antiguidade.

14. Estabilidade: decenal e sindical.

15. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: opção, retratação, opção com efeito retroativo, depósito e hipóteses de movimentação.

16. Formas de reclamação: dissídios individuais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

duais e dissídios coletivos. Notificação das partes.

17. Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos.

18. Cálculo das custas na Justiça do Trabalho.

19. Poderes da República - Órgãos do Poder Judiciário Federal.

20. Organização da Administração Pública Federal. Reforma Administrativa: administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações).

21. O funcionário Público Civil e seu Estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

22. Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e Ajuda de Custo. Licença e Férias. Estabilidade. Aposentadoria.

23. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crime contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

I - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medidas: medida de comprimento, área, volume, capacidade e massa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

3. Potência e raízes: operações com potên-
cia. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional: regra de três sim-
ples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado,
em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária pa-
ra travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o ta-
bulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no
trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e
trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marca-
da à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez)
pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas
quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obti-
ver nota final igual ou superior a 05 (cinco) e, pelo menos,
05 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a se-
guinte ordem de preferência para desempate:

- a) melhor resultado na Prova de Comunicação e Expressão;
- b) melhor resultado na Prova de Direito;
- c) melhor resultado na Prova de Datilografia;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

- d) o casado;
- e) o de maior prole; e,
- f) o mais idoso.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao Concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no Boletim Interno e afixado no Quadro de Avisos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, das JCs. de Manaus, e no da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Humaitá-Am.

Art. 4º - O pedido de inscrição será feito na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Humaitá-Am, perante funcionário para esse fim designado, mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta cruzeiros), para atender às despesas com a realização do Concurso.

Parágrafo-único - Encerrados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão prestará contas ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, das despesas efetuadas, providenciando-se o recolhimento do excedente ao Tesouro Nacional.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasu

ca.

99
X



10
P
X

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão na Cidade de Humaitá-AM., em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo-único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

[Large handwritten signature in blue ink.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau 0 (zero), à prova que tiver faltado.

Art. 14 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará, automaticamente, eliminado do Concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- a) os talões de identificação que acompanham as capas serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento; e,



12/2 X

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa do qual o talão for destacado.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 19 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constantes de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Amazonas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - À prova que apresentar sinal ou conter expressão que possibilite sua identificação, será atribuída nota 0 (zero).

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais, serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará 01 (uma) Comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.



394

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

Art. 23 - A Comissão funcionará na Junta de Conciliação e Julgamento de Humaitá-Am., e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de sua designação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do Concurso serão homologados pelo Tribunal e posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo à ordem crescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 26 - O Concurso será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 28 - Não poderão ser membros da Comissão: parentes até o 3º grau civil, consangüíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 30 - As presentes Instruções, entrarão em

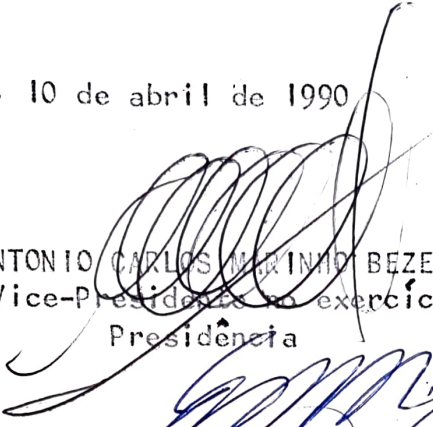
[Handwritten signatures and initials]



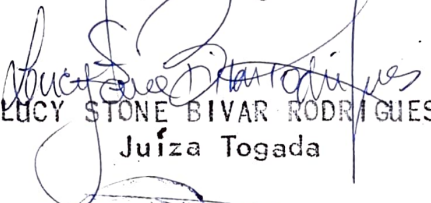
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

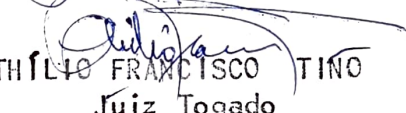
vigor na data de sua aprovação.


Manaus, 10 de abril de 1990

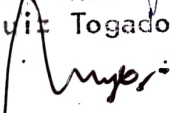

ANTONIO CARLOS MARINHO BEZERRA
Juiz Vice-Presidente no exercício da
Presidência

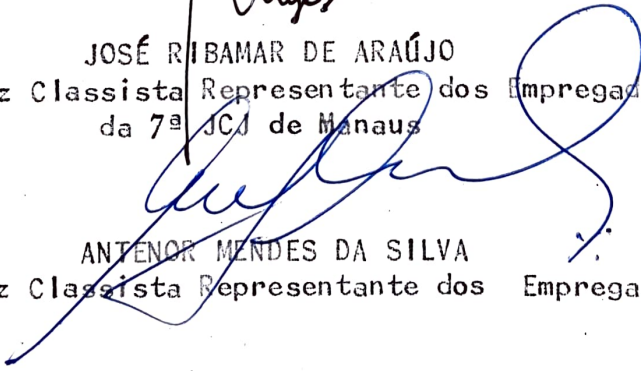

EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Juiz Togado


LUCY STONE BIVAR RODRIGUES
Juíza Togada


OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Juiz Togado


LAURO DA GAMA E SOUZA
Juiz Togado


JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO
Juiz Classista Representante dos Empregadores
da 7ª JCI de Manaus


ANTENOR MENDES DA SILVA
Juiz Classista Representante dos Empregados